Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 12 • São Paulo, terça-feira, 17 de janeiro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.451, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Transfere o cargo que especifica e dá providências correlatas.

FELICIO RAMUTH, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido o cargo vago de Secretário Executivo, da Referência da Escala de Vencimentos - Comissão, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública para o Quadro da Secretaria de Parcerias em Investimentos, vago em decorrência da exoneração de Alvaro Batista Camilo, RG 9.649.716-6.

Artigo 2º - Fica o Secretário de Parcerias em Investimentos autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos elementos informativos constantes deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 2023.

FELICIO RAMUTH

Edilson José da Costa

Secretário Executivo, Respondendo Pelo Expediente da Casa Civil

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Rafael Antonio Cren Benini

Secretário de Parcerias em Investimentos

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 16 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 67.447, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Retificação do D.O. de 14-1-2023

Nos incisos I e II do Artigo 30, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 30 - Para cumprimento do disposto neste decreto ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

I - à Secretaria da Fazenda e Planejamento:

a) detalhar a receita e aprovar sua alteração, de acordo com o parágrafo único, do artigo 3º da Lei 17.614, de 26 de dezembro de 2022;

b) manifestar-se quanto ao provável excesso de arrecadação de recursos, bem como sobre o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

c) normatizar sobre receitas e despesas orçamentárias; execução e acompanhamento das despesas por programas, atividades e projetos; e procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros no SIAFEM/SP;

d) fixar diretrizes para o processamento de pagamento da despesa de pessoal dos órgãos do Poder Executivo da Administração Direta do Estado;

e) decidir sobre os pedidos de reprogramação entre elementos, transposição e antecipação de quotas;

f) decidir sobre os pedidos de liberação da dotação contingenciada;

g) manifestar-se sobre os pedidos de créditos adicionais quanto aos efeitos de ordem orçamentária e financeira;

h) submeter, à aprovação do Governador, a instituição ou supressão de unidades orçamentárias e unidades de despesa, bem como outras alterações na classificação institucional dos órgãos componentes do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária -SAFO.

i) propor ao Governador, em conjunto com a Casa Civil, a concessão de créditos adicionais

II -à Casa Civil:

a) manifestar-se quanto à compatibilidade dos pedidos de créditos adicionais com as diretrizes governamentais.

b) propor ao Governador, em conjunto com a Secretaria da Fazenda e Planejamento, a concessão de créditos adicionais;

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-1-2023

Nomeando, com fundamento no § 1º do art. 3º da LC 10.064-68, e nos termos do art. 5º do Dec. 59.103-2013, alterado pelo Dec. 64.071-2019, Cristiane Ferreira da Silva Freitas, RG 4.198.000-SSP/DF, para integrar, como membro honorífico, o Conselho Deliberativo do Fundo Social de São Paulo - Fussp, em substituição a Luciana Mara Martin Garcia.

Governo e Relações Institucionais

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 16-1-2023

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ - Processo CMIL-473.094-2021 – CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DA SERRAGEM (ESTRADA JOSÉ ANDRADE FILHO – TMN335)

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil – 5-630-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R$ 401.574,93, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R$ 381.496,18, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R$ 20.078,75, de responsabilidade do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE BOFETE - Processo CMIL-742.821-2021 – IMPLANTAÇÃO DE REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CENTRO DA CIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil – 32-630-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R$ 1.330.480,27, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R$ 1.131.450,00, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R$ 199.030,27, de responsabilidade do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA - Processo CMIL-295.318-2022 – REFORÇO DE FUNDAÇÃO E PROTEÇÃO DE ESTACAS NA PONTE, SOBRE O CÓRREGO DO ENGANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil – 18-630-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R$ 92.902,75, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R$ 88.257,61, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R$ 4.645,14, de responsabilidade do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - Processo CMIL-359.681-2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO DO LAJEADINHO NA ESTRADA VICINAL SPV-031.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 22-630-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 17-1-2023 até 16-7-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

MINISTERIO PUBLICO

MARCIA REGINA BELMONTE DOS SANTOS - RG 32629109 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 29/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA SAUDE

GISELE DE SOUZA OLIVEIRA - RG 242548039 - AG TEC DE ASSIST A SAUDE - CSCF 28/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

PODER JUDICIARIO

CARLA ALINE DA SILVA - 46183635 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GUILHERME MACIEL CESAR - 573480849 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GUILHERME ROMANELLO JACOB - 346038571 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JAINE DA SILVA GOMES - 392883417 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

KATHANA ABATI LUVISON - 552541126 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUIZ MORETTI - 43178973 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MICHEL MANOEL - 234993170 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MONIQUE RAFAELA GIMENEZ - 462170895 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RAFAELA TEIXEIRA CARVALHO - 18376745 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RAMILDO LEITE DE SANTANA FILHO - 665572645 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENAN ISAAC JANEZ - 463627556 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SAMUEL JUSTI TORREZAN - 44802325 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

VINICIUS PEREIRA AZEVEDO - 55691943 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

WELERSON DIEGO DA SILVA - 38326922 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA SAUDE

CLEIDE REIS - 218374902 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG TEC DE ASSIST A SAUDE, SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 16/01/2023, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

NAENIA SANTOS DA SILVA - 542902126 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG TEC DE ASSIST A SAUDE, SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 16/01/2023, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Extrato da Proposta de Doação referente ao Edital 01/2022

Identificação do proponente: ASBAI – Associação Brasileira de Alergia e Imunologia

Processo: Iamspe-PRC-2023 -00177

Resumo do Objeto:

ITENS	Valor Unitário R$
01 Braço Avançado de Injeções: venosa muscular e intradémica com geração de pulso – 50C	1.750,00
01 Braço Avançado de Injeções: venosa muscular e intradémica com geração de pulso – 50C	1.750,00
VALOR TOTAL	3.500,00

Em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2022, em seu artigo 3.3.3., fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Gerência de Rede

Extrato de Termo de Credenciamento

Processo IAMSPE PRC-2022/07660

Termo de Credenciamento Decam nº 38/2022

Credenciante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE CNPJ nº 60.747.318/0001-62

Credenciado: LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS DR. MELLO S/S - CNPJ nº 50.490.820/0001-87

Objeto: Prestação de Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia (SADT) em unidades não hospitalares, no município de Ribeirão Preto/SP, lote A24

Valor estimado mensal: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Valor total estimado: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), onerando os recursos consignados na atividade 10.302.5121.6.239.0000 e elemento 33.90.39.46.

Vigência: O prazo de vigência é de 30 (trinta) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Data de assinatura: 01/11/2022

GRede, em 16-01-23

Justificativa publicação extemporânea

Justificamos a presente publicação somente nesta oportunidade, pois ao rever os autos do processo foi observado que não havia sido realizada a referida publicação à época da assinatura do contrato por um lapso, tendo em vista as diversas outras providências que precisaram ser adotadas, razão pela qual publicamos nesta data para dar eficácia ao mesmo.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV 46, de 16-01-2023

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência - SPPREV, nos termos do estabelecido nos art. 8º, § 8º e art. 9º, ambos da Lei Complementar 1.012, de 05-07-2007 com redação dada respectivamente pelos artigos 30 e 31 da Lei Complementar 1.354, de 06-03-2020 combinado com os artigos 36 e 38 do Decreto nº 65.964, de 27-08-2021, comunica:

Artigo 1º - A contribuição social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Estado de São Paulo, inclusive os de suas Autarquias e Fundações, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, das Universidades, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social, fica estabelecida conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - Os aposentados e os pensionistas do Estado de São Paulo, inclusive os de suas Autarquias e Fundações, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, das Universidades, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, contribuirão, conforme estabelecido no art. 9º da Lei Complementar nº 1.012, de 05-07-2007, com redação dada pelo art. 31 da Lei complementar nº 1.354, de 06-03-2020, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01-01-2023.

ANEXO I

FAIXA/ALÍQUOTA	VALORES DE REFERÊNCIA
FAIXA 1: 11%	De R$ 0,00 até R$ 1.302,00
FAIXA 2: 12%	De R$ 1.302,01 até R$ 3.722,56
FAIXA 3: 14%	De R$ 3.722,57 até R$ 7.507,49
FAIXA 4: 16%	Acima de R$ 7.507,49

ANEXO II

FAIXA/ALÍQUOTA	VALORES DE REFERÊNCIA
FAIXA 1: Isento	De R$ 0,00 até R$ 1.302,00
FAIXA 2: Isento	De R$ 1.302,01 até R$ 3.722,56
FAIXA 3: Isento	De R$ 3.722,57 até R$ 7.507,49
FAIXA 4: 16%	Acima de R$ 7.507,49